



Fls. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 012/2022, que “ Altera valores de sobreaviso e da transferência intermunicipal de pacientes críticos e plantões pagos aos profissionais médicos pela FUNSAÚDE e dá outras providências”.

O projeto de lei ora encaminhado para a apreciação dessa Casa Legislativa tem por finalidade fixar os novos valores referentes ao sobreaviso, ao acompanhamento de pacientes críticos nas transferências intermunicipais e plantões nos finais de semana e feriados.

Isto posto, contamos com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, para o entendimento do referido Projeto de Lei, solicitando assim a aprovação do mesmo, reiterando nesta oportunidade, nossa elevada estima e distinta consideração.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de abril de 2022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE
Correspondência Recebida
Data 02/05/22 Horário: 15:56
PROT N.º 115 Rub MP

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (67) 3295-2111 – www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 012/2022

ALTERA OS VALORES DE SOBREAVISO E DA TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PACIENTES CRÍTICOS E PLANTÕES, PAGOS AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PELA FUNSAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.077/2017 de 08 de maio de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Os valores de sobreaviso e acompanhamento na transferência intermunicipal de pacientes críticos, que serão pagos para profissionais de saúde ocupantes de cargos de Especialista em Serviços Públicos da FUNSAÚDE nos seguintes valores:

I – Sobreavisos:

- a) 12 (doze) horas: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
- b) 24 (vinte e quatro) horas: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

II - Transferência Intermunicipal de Pacientes Críticos:

- a) Sobreaviso: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) Transferência: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).”

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.077/2017 de 08 de maio de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Fica instituído o Plantão Médico que poderá ser pago para ocupantes de cargos da FUNSAÚDE ou, observada as normas de licitações, por contratação de profissional autônomo, nos seguintes valores:

- I – R\$700,00 (setecentos reais) por plantão com duração de 06 horas;
- II – R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por plantão com duração de 12 horas;
- III – R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por plantão com duração de 12 horas, nos fins de semana e feriados;
- IV – R\$3.000,00 (três mil reais) por plantão com duração de 24 horas, nos fins de semana e feriados.”



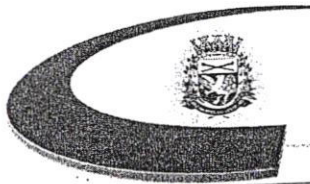
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.077/17 de 08 de maio de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de abril de 2022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



Emenda MODIFICATIVA e SUPRESSIVA nº 01 ao Projeto de Lei nº 12, de 27 de abril de 2022.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam e requerem a apreciação pelo Plenário, das Emendas Modificativa e Supressiva nº 01, ao Projeto de Lei nº 12, de 27 de abril de 2022, nos termos seguintes:

EMENDA MODIFICATIVA

O *caput* do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 12, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de sobreaviso e acompanhamento na transferência intermunicipal de pacientes críticos, que serão pagos para profissionais de saúde ocupantes de cargos de Especialista em Serviços Públicos da FUNSAÚDE nos seguintes valores:

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimido do Projeto de Lei nº 12, de 27 de abril de 2022, o Art. 3º, renumerando-se o artigo seguinte.

Sala de reuniões, 10 de maio de 2022.

Vereadores:

Vereador
Fernando Rocha
Presidente

Vereador
Geraldo Rolim
Vice-Presidente